



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
NIL.

ATO DA MESA Nº 004/2011

Altera o Ato da Mesa nº 007/2007, de 11/09/2007, no que tange às atribuições de cargo efetivo e de cargo de provimento em comissão criados pela Lei nº 5.073/2007, de 11/09/2007, e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO

BOMJ nº 727
Data: 12 / 02 / 2011
Página nº 18

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 7 DE OUTUBRO DE 1993, EM COMBINAÇÃO COM O ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.073/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o item IX das atribuições do cargo em comissão de Gerente de Programação, Símbolo CCF, constante do artigo 1º do Ato da Mesa nº 007/2007, de 11 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"IX – A cessão do direito de imagem do ocupante do cargo, independentemente de estar no exercício das atribuições, ou dele ter se desvinculado, não permite qualquer tipo de restrição ou vedação de divulgação de vídeos produzidos de caráter institucional por parte de servidores de cargos efetivos e comissionados, sendo ilegítimo o ato de impedir a Câmara Municipal de Jacareí de atender o princípio constitucional da publicidade de seus atos e direito de toda a comunidade, cujo acervo do material arquivado é de domínio público, e não atenta contra o direito de imagem das pessoas que exercem tais tarefas junto ao Poder Legislativo de Jacareí."

Artigo 2º - Fica alterado o item XI das atribuições do cargo de provimento efetivo de Jornalista, Referência 6, constante do artigo 2º do Ato da Mesa nº 007/2007, de 11 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

NIL

Ato da Mesa nº 004/2011 – Altera o Ato da Mesa nº 007/2007, de 11/09/2007, no que tange às atribuições de cargo efetivo e de cargo de provimento em comissão criados pela Lei nº 5.073/2007, de 11/09/2007, e dá outras providências.

- 2 -

“XI – A cessão do direito de imagem do ocupante do cargo, independentemente de estar no exercício das atribuições, ou dele ter se desvinculado, não permite qualquer tipo de restrição ou vedação de divulgação de vídeos produzidos de caráter institucional por parte de servidores de cargos efetivos e comissionados, sendo ilegítimo o ato de impedir a Câmara Municipal de Jacareí de atender o princípio constitucional da publicidade de seus atos e direito de toda a comunidade, cujo acervo do material arquivado é de domínio público, e não atenta contra o direito de imagem das pessoas que exercem tais tarefas junto ao Poder Legislativo de Jacareí.”

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, no tocante à cessão do direito de imagem.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2011.


ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente


PROF. MARINO FARIA
1º Secretário

DARIO BURRO
2º Secretário